**PROCESSO:................................................................................................................Nº 3430/2017.**

**MODALIDADE:............................................................................Tomada de Preços Nº 0016/2017.**

**REGIME DE EXECUÇÃO:...........................................................................Prestação de Serviços.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:......................................................................................Menor Preço Global.**

**MENÇÃO:...............................................................................Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.**

**ABERTURA/ENCERRAMENTO:..................................................Dia: 08/01/2018, às 13:30 horas.**

# 1. PREÂMBULO

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa-SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, encontra-se aberto a licitação Tomada de Preços nº 0016/2017, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em todos os setores da Coden, em redes de média e baixa tensão, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas de pequeno porte, indispensáveis para a execução de serviços de rotina, bem como execução de pequenas obras de ampliação das estruturas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital, sendo que este Edital será processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA** será **até as 13:30 horas do dia 08/01/2018**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em todos os setores da Coden, em redes de média e baixa tensão, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas de pequeno porte, indispensáveis para a execução de serviços de rotina, bem como execução de pequenas obras de ampliação das estruturas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

2.2. O valor estimado para execução do presente objeto é de aproximadamente R$ 99.488,34 (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**3. DA VISITA TÉCNICA**

3.1. O Atestado de Visita Técnica para o atendimento do item 6.1.3, “b”, deste edital, será assinado e devolvido ao representante da empresa, oportunidade em que serão mostrados os locais e equipamentos onde deverão ser prestados os serviços objeto da licitação, o qual deverá comparecer para a visita técnica à Rua Eduardo Leekning, nº 550, Jd. Bela Vista, em Nova Odessa/SP, **visita esta que deverá ser previamente agendada pelo participante interessado** junto ao Depto de Compras desta Companhia e será até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sempre de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 às 16:00 horas, de acordo com o seu agendamento.

3.2. Salientamos que não poderá ser agendada visita técnica para mais de uma empresa no mesmo dia e horário, posto que as visitas técnicas deverão ocorrer individualmente para cada participante interessado, e que não serão fornecidos atestados aos interessados que não observarem o horário da visita técnica previamente agendado.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam às condições exigidas no presente Edital.

4.2. Não poderá participar do certame:

a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

b) Concordatária ou com falência decretada;

c) Consorciada;

d) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

**5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Em 02 (dois) envelopes **(nº 01 DOCUMENTAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA)**, fechados e rubricados no local de seu fechamento.

5.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0016/2017 - Processo nº 3430/2017

Razão Social da Licitante: .......................................................

**Envelope nº 02 - PROPOSTA**

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Tomada de Preços nº 0016/2017 - Processo nº 3430/2017

Razão Social da Licitante: ......................................................

5.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 01-DOCUMENTAÇÃO e 02-PROPOSTA, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

5.4. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. *A Procuração deverá ser apresentada em separado antes da abertura dos envelopes*, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 1**

6.1. Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão entregar, em envelopes fechados, até a data de encerramento, os documentos abaixo enumerados, necessários à habilitação, e as respectivas propostas:

**6.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou no caso de representante de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou a outra equivalente, na forma da Legislação pertinente (dentro do prazo de sua validade).

c) Inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Cadastro de Contribuinte Municipal).

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm" \l "tituloviia)o 5.452, de 1o de maio de 1943.

**6.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica de prestação de serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal.

b) Atestado de Visita Técnica comprovando o comparecimento da licitante na visita técnica, a ser expedido pelo Departamento Técnico da CODEN, comprovando assim que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

**6.1.4.** A documentação relativa à **qualificação econômica financeira**:

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2016) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1420/2013 -“*sped contábil”*.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG= -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= -------------------------------------------------------------------

Passivo Circulante

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 01-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**6.1.5.** Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. O **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 6 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

7.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

**8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 13.2 deste edital, deverá apresentar, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no anexo I e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** **A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada, no mesmo ato, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

8.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope, **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 8.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 6.1.2., alíneas “a” a “g” deste Edital, terá sua contratação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

8.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.2. O prazo de que trata o item 8.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 20 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9. DO EXAME DOS DOCUMENTOS**

9.1. A comissão Julgadora dará inicio à abertura dos Envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

9.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente e em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Apenas após decorrido o prazo de eventuais recursos e após a homologação e adjudicação do objeto licitado é que serão devolvidos os **Envelopes nº 02 – PROPOSTA** aos licitantes inabilitados, permanecendo até então esses envelopes em poder desta Companhia, devidamente lacrados e rubricados.

9.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

**10. DA PROPOSTA**

10.1. O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, da qual deverá constar o seguinte:

10.2. Nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço do licitante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa, tudo de modo bem legível.

10.3. Discriminação do Objeto.

10.4. A proposta deverá contemplar o valor total do serviço descrito no objeto da presente licitação.

10.4.1. Os preços ofertados deverão ser expressos em algarismos e por extenso, devidamente apurados à data da apresentação das correspondentes propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.4.2. As propostas deverão contemplar todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a aquisição do objeto contratado, bem como as despesas com o transporte, eximindo-se esta companhia de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

10.5. Na Proposta deverá constar expressamente que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.6. Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, sendo tácita quando omitida. Essa declaração pode ser feita no corpo da Proposta ou em documento apartado.

10.7. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, devidamente assinadas por quem de direito.

**11. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

11.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope **nº** **01 - DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão Julgadora efetuará a abertura do envelope **nº 02 - PROPOSTA.**

Parágrafo Único.Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

11.2. Todos os documentos e envelopes nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pelos membros da Comissão Julgadora.

11.3. Por ocasião da abertura das propostas os licitantes poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

11.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

11.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**12. DO JULGAMENTO**

12.1. A presente Tomada de Preçosserá julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o **menor preço global** entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital.

12.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,

b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital, ou mencionarem quaisquer tipos de restrições;

c) que contenham preços unitários manifestamente inexequíveis,

d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame,

e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

12.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

12.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Tomada de Preços**,** não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

12.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

13.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

13.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

**14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação do objeto deste certame licitatórioserá efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

14.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

14.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

14.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive à multa administrativa, assim como a indenização por danos à Administração.

14.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

**15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar a data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

**16. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O fechamento das Notas Fiscais de Serviço serão efetuados no último dia do mês de referência, com o respectivo pagamento para o dia 12 (doze) do mês subsequente.

16.2. As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

16.3. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

**17. DO REAJUSTE**

17.1. O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**18. DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

18.1. A proponente deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, e atender na integra todos os itens deste edital.

18.1.1. A proponente vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A proponente obriga-se a executar os serviços de acordo com as instruções e planos de trabalho estabelecidos pela Coden.

18.3. A proponente é responsável, direta e exclusiva, por todos os serviços executados pela empresa, respondendo por seus empregados e preposto nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que na execução dos serviços venham, diretamente ou indiretamente, provocar ou causar danos à Coden e/ou a terceiros.

18.4. A proponente é responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus sócios e empregados durante a execução dos serviços prestados à Coden, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.

18.5. Fornecer aos seus sócios e empregados todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos indispensáveis para a execução de serviços de rotina e transporte.

18.6. Os serviços emergenciais e imprevistos deverão ser atendidos sempre que solicitados, independentemente de dia e horário.

**19. DOS RECURSOS**

19.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

19.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

19.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório**,** serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTEvencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODENdas providências legais pertinentes.

20.2. A multa prevista no item 20.1 alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à PROPONENTEvencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

20.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PROPONENTEvencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

20.4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**21. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES**

19.1. As empresas licitantes poderão obter informações desta TOMADA DE PREÇOS no Quadro de Avisos da sede desta Companhia, onde será afixado o Edital para consulta, ou no Departamento de Compras, pelo telefone (19) 3476-8500.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta Tomada de Preçosdeverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

22.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços**.**

22.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93.

22.4. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos por esta à autoridade superior.

Nova Odessa, 13 de dezembro de 2017.

**RICARDO ONGARO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista

Nova Odessa - São Paulo

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0016/2017 – PROCESSO Nº 3430/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS SETORES DA CODEN, EM REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE PEQUENO PORTE, INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINA, BEM COMO EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO III DO EDITAL.

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 0016/2017, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**

**Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº: 3430/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº: 0016/2017**

**CONTRATO Nº: 00XX/2017**

Contrato que entre si celebram a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa, ................................................. visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em todos os setores da Coden, em redes de média e baixa tensão, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas de pequeno porte, indispensáveis para a execução de serviços de rotina, bem como execução de pequenas obras de ampliação das estruturas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, nas condições previstas no presente Contrato e nos termos da Tomada de Preços nº 0016/2017.

Aos **................... dias do mês de ................................ de 2017**, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada **“CONTRATANTE”,** neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo seu Diretor Financeiro o Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, Contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, e de outro lado a empresa ......................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................/............-......., com sede em ................................, à Rua ...................., nº ................. doravante denominada **“CONTRATADA”,** neste ato representada pelo Sr. ...................................., RG-SSP/SP nº ....................................., firmam o presente contrato de acordo com o que consta na Tomada de Preços nº 0016/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e sob as cláusulas e condições seguintes, e em concordância com o instrumento convocatório:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva em todos os setores da Coden, em redes de média e baixa tensão, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e ferramentas de pequeno porte, indispensáveis para a execução de serviços de rotina, bem como execução de pequenas obras de ampliação das estruturas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, e atender na integra todos os itens deste edital.

II - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

III - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as instruções e planos de trabalho estabelecidos pela Coden.

IV - A CONTRATADA é responsável, direta e exclusiva, por todos os serviços executados pela empresa, respondendo por seus empregados e preposto nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que na execução dos serviços venham, diretamente ou indiretamente, provocar ou causar danos à Coden e/ou a terceiros.

V - A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus sócios e empregados durante a execução dos serviços prestados à Coden, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.

VI - A CONTRATADA é responsável em fornecer aos seus sócios e empregados todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas, equipamentos indispensáveis para a execução de serviços de rotina e transporte.

VII - Os serviços emergenciais e imprevistos deverão ser atendidos sempre que solicitados, independentemente de dia e horário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar a data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

I - O preço total estipulado para o fornecimento objeto do presente contrato é de R$..............(......................................................).

II - O fechamento das Notas Fiscais de Serviço serão efetuados no último dia do mês de referência, com o respectivo pagamento para o dia 12 (doze) do mês subsequente.

III - As despesas correrão à conta dos recursos próprios da CODEN.

IV - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias da data limite prevista do pagamento, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

I - O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

I - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II, e 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório**,** serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CONTRATADA, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CONTRATANTE das providências legais pertinentes.

II - A multa prevista no item I, alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à contratada, caso não seja recolhida na área financeira da CONTRATANTE.

III - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

IV - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL**

I - A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Fazem parte integrante do presente contrato, a TOMADA DE PREÇOS nº 0016/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da administração CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

II - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispões o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa/SP, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**ANEXO III**

**Termo de Referência**

**Contratação de empresa especializada para Manutenções elétricas.**

1. **Justificativa**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter as instalações elétricas dos prédios da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas baixa e média tensão, iluminação em geral, manutenção em painéis de comandos , motores e equipamentos), dependências da Coden e de todos os prédios de propriedade desta empresa.

1. **Objetivo**

Termo de Referência visando a prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas (baixa e média tensão), bem como execução de pequenas obras de ampliação das estruturas, em todos os edifícios em uso da Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

1. **Das definições**

**Contratada:** empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou contrato.

**Termo de Referência:** peça que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes a serem adotados pela CONTRATADA.

**Manutenção:** conjunto de atividades que visam assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.

**Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada e envolve programas de inspeção, reformas, reparos, entre outros.

**Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CODEN.

**Pequenas Ampliações de Redes e Instalações:** Serviços esporádicos, e ou demandas que possam ser geradas em decorrência de ampliação das instalações da Coden Administrativo, Captações, Estações de Tratamentos etc. Compreende também as substituições de redes elétricas das instalações já existentes cuja mesmas estejam comprometidas pelo tempo de existência e instalações.

**Produtos ou Resultados:** são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados.

**Ordem de Serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

**Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):** são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

1. **Das atividades previstas:**

Manutenções preventiva e corretiva em instalações elétricas baixa e média tensão das seguintes localidades:

- Sede administrativa, contemplando a Estação de Tratamento de água, Prédio Administrativo, Prédio Almoxarifado, Prédio Departamento Engenharia/Refeitório, Praça Jardim Bela Vista e demais locais nesta área; localizada na Rua Eduardo Leekning, 550 – Jardim Bela Vista , Nova Odessa/SP

- Estação elevatória de água tratada do Sistema Klavin; localizada na Rua Eduardo Leekning, 550 – Jardim Bela Vista , Nova Odessa/SP

- Estação elevatória de água tratada (Booster), localizada na Rua Tamboril – Jardim Capuava, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de água tratada (Booster Fibra), localizada na Rua Angelo Piconi– Jardim Santa Luiza, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de água tratada (São Francisco), localizada na Rua Angelo Piconi– Jardim Santa Luiza, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de água Bruta (ECA – São Jorge), localizada na Rua Marginal– Jardim Nossa Senhora de Fátima, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de água Bruta (ECA – Recanto), localizada na Avenida Industrial– Parque Industrial Recanto, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de água Bruta (ECA – Santo Ângelo), localizada na Rua Rio Camanducaia – Recreio Represa, Nova Odessa/SP;

- Estação de Tratamento de Esgoto Quilombo – Localizada na Rodovia Astrônomo Jan Nicolini – Nova Odessa/SP;

- Estação de Tratamento de Esgoto Palmital – Localizada na Rua Pedro de Oliveira, Jardim Conceição – Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de Esgoto do Coletor do Córrego do Lopes, localizada na Rua Marginal– Jardim Nossa Senhora de Fátima, Nova Odessa/SP;

- Estação elevatória de Esgoto do Coletor do Córrego Recanto, localizada na Estrada Rodolfo Kivitz– Parque dos Pinheiros, Nova Odessa/SP;

**Da Manutenção Corretiva**

Manutenção corretiva é aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento.

A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, ou quando requerida pela fiscalização da Contratante.

A manutenção corretiva deverá ser prestada pelo Contratado, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes prazos limites:

a) Com encaminhamento da Ordem de Serviço o prazo de início do atendimento deverá ser de no máximo 1 (uma) hora, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

b) nos demais casos, ou seja, no caso de Ordens de Serviço em feriados ou finais de semana, o prazo máximo de atendimento também deverá ser 1 (uma) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;

c) o atendimento da contratada deverá ser de 24 horas por dia.

A Contratada deverá fornecer à fiscalização da Contratante lista atualizada dos profissionais que atenderão ao CODEN em fins de semana, feriados, períodos noturnos e nos casos de falha no sistema que caracterizem situação emergencial.

**Da manutenção preventiva**

Manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos ou em suas instalações, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação.

O funcionário da Contratada deverá se apresentar ao fiscal nomeado pela Contratante sempre que for executar a manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da Contratante, desde que esta solicite previamente ou a Contratado firme acordo com a fiscalização da Contratante por meio de notificação oficial especificamente para aquele fim.

A Contratada poderá sugerir à Contratante outro plano de manutenção preventiva, de forma a garantir o bom funcionamento dos equipamentos. Esse plano/rotina de manutenção deverá ser previamente aprovado pela fiscalização da Contratante.

**Da fiscalização dos serviços**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo gestor do contrato indicado pela Contratante, devidamente nomeado pelo Diretor Presidente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Contratada, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

Após o recebimento, a Contratada deverá realizar um acompanhamento posterior da operação do equipamento, por funcionário qualificado, e comunicar ao Órgão caso seja identificada qualquer falha na execução.

**Da execução dos serviços e do seu recebimento**

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato.

A execução dos serviços relativos a cada solicitação de Serviço será acompanhada pela Fiscalização designada pelo Contratante.

Além da observação dos parâmetros de segurança deve ser obedecido o estipulado em Normas Técnicas quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços.

Em quaisquer circunstâncias a substituição de peças/materiais será efetuada na presença do fiscal da Contratante.

A Contratada deve informar à Fiscalização ao finalizar serviços, com ou sem a troca e/ou substituição de peças e/ou materiais, para que os serviços possam ser recebidos.

O recebimento por parte da fiscalização da Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços empregados, durante o período de garantia.

A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro do prazo não superior ao original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas elétricas e falhas dos circuitos lógicos de controle, imperfeições ou recusados fiscalização da Contratante decorrentes de culpa da empresa, inclusive, dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços já recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento do serviço, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**Da garantia dos serviços**

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93.

1. **Prazo**

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da ordem de serviço.

1. **Cronograma físico financeiro**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Mês** | | | | | | | | | | | |
| **1◦** | **2◦** | **3◦** | **4◦** | **5◦** | **6◦** | **7◦** | **8◦** | **9◦** | **10◦** | **11◦** | **12◦** |
| Manutenção preventiva/corretiva instalações elétricas |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Desembolso (%) | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,33%** | **8,37%** |